Lei n.: 0171/50

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações da verba educação pública do orçamento vigente:

8-33-4 aluguel de prédios escolares ..... Cr$ 1.295,00
8-38-4 ao ginásio s.Geraldo S/A, para matriculas de alunos pobres Cr$ 6.285,00
8-38-4 a escola normal Mário Casasanta ..... Cr$ 6.945,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de dezembro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal